



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB

PODER EXECUTIVO

AUSTRYANNE JERONIMO DOS SANTOS
PREFEITA

AMILTON CARLOS DOS SANTOS DANTAS
VICE-PREFEITO

**Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020.**

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2026-GP - DISPÕEM SOBRE: SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO EMERGÊNCIA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, AFETADAS PELA ESTIAGEM - (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 20 DE ABRIL DE 2026.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2026-GP.

DISPÕEM SOBRE: SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO EMERGÊNCIA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, AFETADAS PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em harmonia às Constituições Federal e Estadual e, em conformidade aos demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade porque vem passando as comunidades rurais e urbana, dado a escassez em nossa região de açudes/barragens de armazenamento d'água suficiente para suprir as necessidades do consumo humano, animal e uso doméstico, carecendo urgentemente de prover o atendimento do Poder Público, através do abastecimento do precioso líquido por carro pipa;

CONSIDERANDO, que as comunidades afligidas vêm procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para à manutenção básica cotidiana das famílias mais necessitadas, bem como de seus escassos rebanhos restantes;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos constituídos, encontrarem alternativas para amenizar o sofrimento das comunidades atingidas, causados pelos efeitos desse fenômeno natural da estiagem;

CONSIDERANDO, ainda, que o Poder Público Municipal não dispõe dos recursos e meios suficientes e necessários ao enfrentamento para suprir a crise, especialmente, no sentido de assegurar o abastecimento d'água para todas as comunidades carentes, inclusive em muitas situações a alimentação básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade urgente de adoção de medidas administrativas junto aos organismos governamentais constituídos, propiciando o abastecimento de água para o consumo humano, animal e demais necessidades dessas comunidades.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA DECRETADA, EXCEPCIONALMENTE, SITUAÇÃO ANORMAL caracterizada como **EMERGÊNCIAL**, no âmbito do Município de **BARAÚNA/PB**, pelo período de **180** (cento e oitenta dias), compreendendo as comunidades rurais e urbana.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário, caso necessário, para acobertar as despesas decorrentes da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** ora decretada.

Av. Prefeito Alysson José de Azevedo N.º 15 – Centro – Baraúna PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br/



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

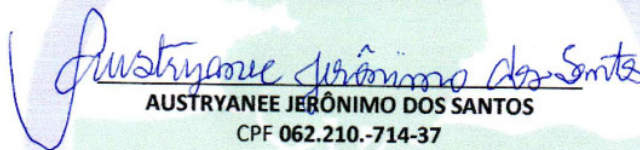
Parágrafo único - A tomada de decisão decorrente do contido no caput deste artigo, será imediatamente comunicado ao Poder Legislativo Municipal, consoante preconiza a legislação pertinente.

Art. 3º - Conforme preconizado pela Nova Lei de Licitações e Contratos(14.133/2021, em face da urgência que a situação exige, ficam dispensadas de licitações as contratações para aquisição de bens, prestação de serviços e obras necessários às atividades relacionadas à **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** ora decretada, obedecendo-se os demais parâmetros legais inerentes, no que couber e competir.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, registre-se, publique-se, comunique-se, dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna/PB, em 20 de abril de 2026.


AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS
CPF 062.210.-714-37
Prefeita

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

Av. Prefeito Alysson José de Azevedo N.º 15 – Centro – Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br/

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código: 20260420120840 Data/Hora: 20/04/2026 12:12:22